



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 530

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO 116/2019

Concede Troféu Reitor Milton Marques de Medeiros da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Felipe Caetano de Oliveira e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Reitor Milton Marques de Medeiros da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Felipe Caetano de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 117/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Chagas de Lima Júnior e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Chagas de Lima Júnior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 118/2019

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Michael Charles da Costa e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Michael Charles da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 119/2019

Concede Troféu Reitor Milton Marques de Medeiros da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Lemuel Rodrigues da Silva e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Reitor Milton Marques de Medeiros da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Lemuel Rodrigues da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 120/2019

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Carlos Pereira dos Santos e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Carlos Pereira dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 121/2019

Concede Medalha de Mérito Educacional "Prof. Sólton Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Adalzir Nunes de Carvalho e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Educacional "Prof. Sólton Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Adalzir Nunes de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 122/2019

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Ivanilde Silveira de Moraes e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Ivanilde Silveira de Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 123/2019

Concede Medalha do "Mérito Fotográfico Manuelito Pereira" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor João Edilberto Barbosa Barros e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do "Mérito Fotográfico Manuelito Pereira" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor João Edilberto Barbosa Barros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as

disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 124/2019

Concede Medalha do Mérito Esportivo "Romildo Nunes" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor José Vanildo da Silva e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo "Romildo Nunes" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor José Vanildo da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 125/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ivo Felipe Perreira e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ivo Felipe Perreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 126/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Lenilde dos Santos Sousa e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Lenilde dos Santos Sousa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 127/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ednoilson da Silva Souza e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ednoilson da Silva Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 128/2019

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria de Fátima Oliveira Marques e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria de Fátima Oliveira Marques.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 129/2019

Concede Medalha do Mérito Judiciário "Amaro Cavalcante" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Judiciário "Amaro Cavalcante" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 130/2019

Concede Medalha do Mérito na Saúde "Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Zejamildo Medeiros da Nóbrega e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito na Saúde "Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Zejamildo Medeiros da Nóbrega.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 131/2019

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Roosevelt Martins de Lacerda e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Roosevelt Martins de Lacerda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 132/2019

Concede Medalha Amílcar Fernandes de Souza da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Ivonete Soares Coelho e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Amílcar Fernandes de Souza da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Ivonete Soares Coelho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 133/2019

Concede Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Gilvan Almeida Vital e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Gilvan Almeida Vital.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 134/2019

Concede Medalha do Mérito da Saúde "Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Luiz de Assis Mendonça Rodrigues e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito da Saúde "Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Luiz de Assis Mendonça Rodrigues.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 135/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara

Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio José Costa e Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio José Costa e Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 136/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Deputado Ezequiel Galvão Ferreira de Sousa e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Deputado Ezequiel Galvão Ferreira de Sousa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 137/2019

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Abraão Dutra Dantas e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Abraão Dutra Dantas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 138/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio de Lisboa Paiva Rêgo e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio de Lisboa Paiva Rêgo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Inês Rodrigues da Silva Veber.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 153/2019

Concede Diploma de Honra ao Mérito Funcionário Público Padrão "Regina Maura Saboya" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio Vitor Ferreira de Souza e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Funcionário Público Padrão "Regina Maura Saboya" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio Vitor Ferreira de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 154/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Antônio Lopes e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Antônio Lopes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 155/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Diego Costa Dantas e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Diego Costa Dantas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 156/2019

Concede Medalha de Mérito na Saúde "Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Kalyane Kelly Duarte de Oliveira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito na Saúde "Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Kalyane Kelly Duarte de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 157/2019

Concede Medalha de Reconhecimento "Celina Guimarães" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Walbia Maria Carlos de Araújo Leite (in memoriam) e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento "Celina Guimarães" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Walbia Maria Carlos de Araújo Leite (in memoriam).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 158/2019

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Alcina Pereira de Queiroz e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Alcina Pereira de Queiroz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 159/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Magnólia Maria Perdigão Ribeiro e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Magnólia Maria Perdigão Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 160/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró e Medalha de Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado" da CMM ao Senhor Misherlany Gomes Araújo e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró e Medalha de Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado" ao Senhor Misherlany Gomes Araújo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 161/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Alrivaneide Lourenço

de Oliveira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Alrivaneide Lourenço de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 162/2019

Concede Medalha de Mérito Educacional "Prof. Sólton Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Raimunda Bezerra de França e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Educacional "Prof. Sólton Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Raimunda Bezerra de França.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 163/2019

Concede Medalha do Mérito Servidor Público Municipal da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco das Chagas Rodrigues de Moura e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Servidor Público Municipal da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco das Chagas Rodrigues de Moura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 164/2019

Concede Diploma de Honra ao Mérito Aldenor Evangelista Nogueira da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Manoel de Lima da Assunção e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito Aldenor Evangelista Nogueira da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Manoel de Lima da Assunção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 165/2019

Concede Medalha do Mérito Legislativo "Deputado Jerônimo Vingt Rosado Maia" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ezequiel Galvão Ferreira de Souza e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Deputado Jerônimo Vingt Rosado Maia" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ezequiel Galvão Ferreira de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 166/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ronaldo da Silva Veras e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ronaldo da Silva Veras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 167/2019

Concede Medalha do Mérito na Saúde "Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Ana Paula Gonçalves Dantas e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito na Saúde "Dr. Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Ana Paula Gonçalves Dantas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 168/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Anderson Cardoso Marreiro e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Anderson Cardoso Marreiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 169/2019

Concede Medalha de Mérito Educacional "Prof. Sólón Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Eva Maria Dantas da Fonsêca (in memoriam) e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Educacional "Prof. Sólón Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Eva Maria Dantas da Fonsêca (in memoriam).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 170/2019

Concede Medalha de Mérito Educacional "Prof. Sólón

Moura" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio Gomes da Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Educacional "Prof. Sólón Moura" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antônio Gomes da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 171/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcelo Moura Salazar da Silveira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcelo Moura Salazar da Silveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 172/2019

Concede Medalha do Mérito em Acessibilidade da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Ana Lúcia Oliveira Aguiar e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito em Acessibilidade da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Ana Lúcia Oliveira Aguiar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 173/2019

Concede Diploma de Honra ao Mérito Funcionário Público Padrão "Regina Maura Saboya" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Celestina Salem de Miranda e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Funcionário Público Padrão "Regina Maura Saboya" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Celestina Salem de Miranda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 174/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Jefferson Garrido de Araújo Neto e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Jefferson Garrido de Araújo Neto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 175/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Núbia Maria da Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Núbia Maria da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1364/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Miguel Barbosa Filho completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Miguel Barbosa Filho, matrícula nº 3473-3, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1365/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Jose Ari da Silva completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Jose Ari da Silva, matrícula nº 3472-5, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1366/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Antonio Silva de Lima completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Antonio Silva de Lima, matrícula nº 1541-9, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação no(a) Secretaria M. Segurança, Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1367/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Joaquim Estevão de Oliveira Neto completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Joaquim Estevão de Oliveira Neto, matrícula nº 1729-0, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação no(a) Secretaria M. Segurança, Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1368/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Raimundo Fernandes de Sena completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Raimundo Fernandes de Sena, matrícula nº 1918-9, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação no(a) Secretaria M. Segurança, Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1369/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Edilson Jose Fernandes completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Edilson Jose Fernandes, matrícula nº 7283, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação no(a) Secretaria M. Segurança, Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1370/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Norma Suerly da Silva completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Norma Suerly da Silva, matrícula nº 4514-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1371/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Sayonara Gomes Nonato Almeida completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Sayonara Gomes Nonato Almeida, matrícula nº 5833-6, ocupante do cargo efetivo de Professor -nível III, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação - Escola M. Professor Antonio Amorim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1372/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Manoel Edecio Sabino completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Manoel Edecio Sabino, matrícula nº 2363-7, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação no(a) Secretaria M. Segurança, Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1373/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Maria do Rosario de Sousa completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Maria do Rosario de Sousa, matrícula nº 5408-7, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação - E. M. Maria do Ceu Pereira Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1374/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Maria Amelia de Oliveira Godeiro completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Maria Amelia de Oliveira Godeiro, matrícula nº 3400-6, ocupante do cargo efetivo de Economista, com lotação no(a) Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1375/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Maria da Conceição de Melo Gurgel completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Maria da Conceição de Melo Gurgel, matrícula nº 5044-0, ocupante do cargo efetivo de Professor - nível III, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação - U.E.I - Mario Negocio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1376/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Raimunda Josenira de Oliveira Borges completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Raimunda Josenira de Oliveira Borges, matrícula nº 5670-2, ocupante do cargo efetivo de Professor - nível III, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação - U.E.I - Elineide Carvalho Cunha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1377/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Francisca Elenimar da Silva completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Francisca Elenimar da Silva, matrícula nº 5172-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Saúde - UPA I - Tarcisio de Vasconcelos Maia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1378/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da

Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Aldo Ferreira de Lima completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Aldo Ferreira de Lima, matrícula nº 1920-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Departamento de Limpeza II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1379/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora Maria Gorete Pereira, matrícula no 5617-3, da Secretaria da Cultura - Memorial da Resistência, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1324/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, a servidora Erione Pinheiro dos Santos Belém, matrícula nº. 12689-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - Caps I Enf. Mariana Neumam Vidal da Costa, com prazo de vigência de 01/10/2019 à 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1359/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-1997 à 08-2002, a servidora Maria Silvania de Farias, matrícula nº. 5901-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - CAPS I Enf. Mariana Neumam Vidal da Costa, com prazo de vigência de 01/10/2019 à 30/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-

RN, 25 de setembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1390/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2010 à 04-2015, a servidora Maria de Fátima Fernandes Calistrato, matrícula nº. 4916-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Antonio da Graça Machado, com prazo de vigência de 08/10/2019 à 06/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.392/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Francineide Maria da Silva, matrícula nº. 507617-0, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 21/09/2019 à 18/03/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de Outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1400/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2007 à 04-2012, a servidora Maria Gorete Fernandes Freire, matrícula nº. 5821-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Nono Rosado, com prazo de vigência de 03/10/2019 à 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-

SMS
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES PAIVA NETO
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2019
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)]

PORTARIA Nº 1394/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO o Diploma de conclusão do curso de Graduação em Tecnologia em Segurança Pública, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o servidor Allyson Benigno Oliveira Moura, matrícula n.º 14.314-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1395/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o servidor Francisco Eliclaudio Rodrigues, matrícula n.º 5079195, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1396/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO o Diploma de conclusão do curso de Graduação em Administração, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o servidor Andrews Alves de Freitas, matrícula n.º 14.334-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1397/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do

curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o servidor Jaéllison Jackson Alves, matrícula n.º 5081106, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1398/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o servidor Henrique Marcio Saraiva Paula, matrícula n.º 5069840, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1399/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o servidor Paulo Sergio de Souto, matrícula n.º 5081009, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**TERMO DE ADITIVO
ADITIVO 03 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015
- SMS - AO CONTRATO FIRMADO EM 08/09/2016**

Objeto: Promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 34/2015, cujo contrato foi firmado em 08/09/2016, que passam a ser os constante do anexo ao aditivo.
Empresa: MARCELO CRISTOVÃO DE LIMA
CNPJ: 22.916.034/0001-63
Valor: 246.140,15
Prazo: 180 dias
Data da Assinatura: 06.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Marcelo Cristovão de Lima

**TERMO DE ADITIVO
ADITIVO 01 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
- SEMOB - AO CONTRATO Nº 281/2018 FIRMADO
EM 05/09/2018**

Objeto: Promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 27/2017, cujo contrato foi

firmado em 05/09/2016, que passam a ser os constante do anexo ao aditivo.
Empresa: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.701.515/0001-70
Prazo: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 02.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Clayton José de Oliveira

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 326/2019 - SMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018 - SMS**

Objeto: A aquisição de material de expediente para apoio ao serviço administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: LIVRARA DO ESTUDANTE EIRELI
CNPJ: 01.973.806/0001-29
Valor: 276.743,47
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 24.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Clayton José de Oliveira

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 323/2019 - SMDSJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - SMDSJ**

Objeto: A aquisição de material de gêneros alimentícios objetivando assegurar as Ações Sociais deste município.
Empresa: BRENÁ VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
CNPJ: 18.695.347/0001-61
Valor: 112.341,97
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 18.09.2019
Assina pela Contratante: Nayara Gadelha de Oliveira (Prefeita em Exercício)
Assina pela Contratada: Max Leal Solano Cavalcante

**RESULTADO DE JULGAMENTO EM INSTÂNCIA
SUPERIOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - SEMOB
PROCESSO Nº 61/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 154 de 10 de maio 2019, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-SEMOB, cujo objeto é a Contratação de empresa produtora para utilizar-se da linguagem cênica onde visamos informar, educar e demonstrar a população da cidade de Mossoró, no espaço escolar, na praça pública, nas repartições públicas e locais solicitados da necessidade de se conhecer as leis do código de trânsito, as infrações e a responsabilidade de cada um na construção de uma educação no trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos; Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos delineados, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró - RN, ACATA o parecer jurídico formulado pela Procuradoria Geral do Município, com base nos seus próprios argumentos, para conhecer e negar provimento ao recurso administrativo formulado pela licitante PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, CNPJ 06.125.670/0001-10, e MANTER a decisão recorrida do Pregoeiro.
Mossoró-RN, 10 de setembro de 2019.
Rosalba Ciarlini Rosado.
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 324/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 - SEMEL
PROCESSO Nº 268/2019**

Objeto: Contratação de Empresa especializada na organização e execução de eventos com objetivo da Realização da 70ª Prova ciclística Governador Dix-Sept Rosado, que será realizada nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Empresa: KUBITICHEK E NOGUEIRA LTDA ME
CNPJ: 14.909.605/0001-04
Valor: R\$ 40.799,64
Prazo: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 20.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019 - SMS
ATA Nº 76/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 18 de setembro de 2019 e Homologado no dia 18 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 82.277.955/0001-55 Telefone: (11) 3868-9203 Email:

Endereço: RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO, 683 ZONA IND ARAUCARIA, BARIGUI, ARAUCÁRIA/PR, CEP: 83707-660

Representante: MÁRCIO MOTA LIMA - CPF: 546.406.363-34

Quant.	Preço Unif.(R\$) Vlr. Total(R\$)	Descrição Marca	Unidade Medida
1	0092842	INSULINA	DEGLUDECA;
CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CANETA PRÉ ENVASADA COM 3 ml ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA SUBCUTÂNEA.			
TRESIBA	UND 40,000		90,31
3.612.400,00			

2	0092843	INSULINA	ASPARTE;
CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CANETA PRÉ ENVASADA COM 3 ml ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA SUBCUTÂNEA.			
NOVORAPIDUND	20,000		26,30
526.000,00			

Valor Total (quatro milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais) R\$ 4.138.400,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulina DEGLUDECA e insulina ASPARTE para atender a todos os usuários do SUS que delas necessitam, na forma definida pela Demanda Judicial, Processo Nº. 106.09.601035-0 Ação Civil Pública, Decisão Interlocutória a qual determina a entrega a qualquer portador da diabetes mellitus, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 58/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fontes: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 - SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 - SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 18 de setembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Vice-Prefeita

NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 82.277.955/0001-55

MÁRCIO MOTA LIMA

CPF: 546.406.363-34

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 - SEIMURB
ATA Nº 73/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de agosto de 2019 e Homologado no dia 27 de agosto de 2019, como segue:

fornecedor: GSW COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.727.086/0001-60 Telefone: 84 9667-0732 Email: gswcomercioeservicos@gmail.com

Endereço: AV. AMINTAS BARROS, 2504, Lagoa Seca, NATAL/RN, CEP: 59054-465

Representante: WALTER DE MIRANDA PACHECO JUNIOR - CPF: 033.305.454-70

Quant.	Preço Unif.(R\$) Vlr. Total(R\$)	Descrição	Unidade Medida
1	0098357	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico de 04 kg (classe ABC), incluso suporte de parede universal	Unid
400	143,000		57.200,00
2	0098358	Suporte tripé para extintor de incêndio	Unid 30
43,000 1.290,00			
3	0098359	Placas de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2*mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) sinalização para extintor	Unid 400
20,000 8.000,00			
4	0098360	Placas de sinalização fotoluminescente com indicação de "SAÍDA" com seta a direita ou a esquerda, *20 x 30* cm, em PVC *2*mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) - (SAÍDA), (SAÍDA + SETE À ESQUERDA), (SAÍDA + SETE À DIREITA)	Unid
700	20,000		14.000,00
5	0098361	Luminária de emergência 30 LEDS, potencia 2w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	Unid
250 40,000 10.000,00			
Valor Total (noventa mil, quatrocentos e noventa reais) R\$ 90.490,00			

Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: GSW COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN

nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 27 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

GSW COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 08.727.086/0001-60

WALTER DE MIRANDA PACHECO JUNIOR
CPF: 033.305.454-70

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 319/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - SEIMURB
PROCESSO Nº 218/2019**

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: D R DA CRUZ - ME
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Valor: R\$ 19.462,00

Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 13.09.2019

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina pela Contratada: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 320/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - SEIMURB
PROCESSO Nº 218/2019**

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 07.807.635/0001-44
Valor: R\$ 16.344,00

Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 13.09.2019

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina pela Contratada: JOSÉ ORLEAN PEREIRA

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 321/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - SEIMURB
PROCESSO Nº 218/2019**

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29
Valor: R\$ 15.640,00

Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 13.09.2019

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina pela Contratada: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

**Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 94/2019 - SME - Processo Licitatório
Nº 269/2019.
Processo de Despesa: 1226/2019 - SME**

Objeto: prestar serviço de manutenção dos Ônibus pertencentes a Frota Municipal e de Transporte Escolar desta Secretária

Empresa: EDUARDA D DA SILVA
CNPJ: 26.798.417/0001-35

Valor R\$ 17.590,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais)

Data de Assinatura do Termo: 02 de outubro de 2019
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Termo de Apostilamento
Concorrência nº 14/2018 - SEIMURB**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2019 FIRMADO EM 17 de janeiro de 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE

MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS E A EMPRESA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
CNPJ: 00.779.059/0001-20

1 - DA INCLUSÃO

Ficam incluído ao Item 4.2 - Cláusula Quarta do Contrato a dotação orçamentária abaixo informada

Unidade Projeto/Atividade	Elemento	de Despesa	Fonte
18.102			
SEMUT 2.660			

Gestão da Municipalização do Trânsito
4490-51

Obras e Instalações 16300000

Recursos vinculados ao trânsito

Data de Assinatura do Termo: 03 de setembro de 2019

Assina pelo município: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO - Secretária

Assina pela empresa: Céilton Luiz Costa de Oliveira - Sócio

Publicado no Jornal Oficial de Mossoró - JOM do dia 02 de setembro de 2019, Ano XI, número 529B, página nº 2

ONDE SE LÊ: Assina pela empresa: Céilton Luiz Costa de Oliveira - Sócio

LEIA-SE: Assina pela empresa: Céilton Breno Sávio Bezerra freire - Procurador

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

**PROCESSO Nº: 0132/2019 - TATM e PFA-
2019.008679-8 - SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO
RÊGO**

**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: GABRIEL VITOR BEZERRA DOS
SANTOS**

**NOTIFICAÇÃO - AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 171/2019 - TATM**

Notificamos que no dia 1º (primeiro) do mês de outubro de 2019, às 11:00h, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0132/2019 - TATM (PFA de Origem 2019.008679-8 - SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Gabriel Vítor Bezerra dos Santos, conheceu da remessa necessária, para no mérito, manter a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL dos anos de 1992 a 2005, 2008 a 2013 e, acrescentar a esta, de ofício, o reconhecimento também da prescrição do IPTU/TCL do ano 2014, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0007.012.03.0328.0000.8.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 02 de outubro de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgado(s) em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 08 de outubro de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11:00h, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0134/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.007702-5 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Maria Francisca da Costa
Assunto: Prescrição IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 02 de outubro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****Portaria Nº 058/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/2019, que dispõe sobre os atos normativos para funcionamento das instituições de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, que os atos de credenciamento, autorização e reconhecimento são precedidos pela verificação das condições de funcionamento dos respectivos Estabelecimentos de Ensino, conforme art. 5º da Resolução Nº 001/2019;

CONSIDERANDO, o § 1º do art. 10 que a verificação é realizada pela comissão designada por ato do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), composta por, no mínimo, três Professores e/ou Especialistas; resolve

Art. 1º NOMEAR Comissão para realizar processo de verificação da documentação de Instituição de Ensino que solicite autorização para funcionamento a nível de Educação Infantil, neste Município.

1. Ecilvia Batista de Araújo – Coordenadora da Divisão de Registro e Inspeção Escolar;

2. Rosa Maria da Silva – Supervisora da Divisão de Registro e Inspeção Escolar.

3. Antonia Monica da Costa – Supervisora da Educação Infantil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 01 de outubro de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 059/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

I – Dispensa de Licitação nº 48/2019-SME, Contrato nº 199/2019, firmado entre o município de Mossoró W M DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.139.781/00010-050, cujo objeto é serviço de recauchutagem e restauração de pneus para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar o servidor ROGÉRIO GOMES DE CARVALHO, matrícula Nº 10.220-2, Coordenador da Divisão de transporte da Secretaria Municipal de Educação para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme inciso I, do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 060/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MARIA AUGUSTA MAIA MARQUES, matrícula: 4.898-0, atuar como FISCAL DO CONTRATO em conformidade com os incisos I do Art. 1º.

I – Dispensa de Licitação 89/2019– SME, Contrato 306/2019- SME, tendo como Credor: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.774.942/0001-43, tendo como objetivo a contratação de mão de obra especializada em prestação de serviços terceirizada (ASG, Auxiliar de Cozinha e Motoristas), para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 26 de agosto de 2019

Profa. Magali Nogueira Delfino Carmo

Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 277/2019 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor THIAGO RAMON ARAÚJO DE ALMEIDA, Enfermeiro, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado 2018, com lotação na Equipe 120 da UBS Sinharinha Borges, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de Setembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA****PORTARIA Nº 024/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, (recusar-se obstinadamente a cumprir ordem legal dada por autoridade competente, tipificada no artigo 19, Inciso LVI e deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance para a manutenção ou restabelecimento da ordem pública, tipificada no artigo 19, Inciso X, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011), reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando nº 006/GETTRAN, datada de 16/09/2019 e relatório de serviço do dia 15.09.2019, onde consta que a viatura DFTT da Gerência Executiva de Trânsito-SESEM, solicitou ao CIOTS um apoio para atender uma ocorrência de poluição sonora (som alto), sendo que o fiscal de dia da Guarda Civil de Mossoró, determinou que as viaturas da GCM não fossem atender nenhum tipo de ocorrência fora da região central, fato ocorrido no dia 15.09.2019, às 07h:52min. conforme escala de serviço da GCM, assim ficando comprovado os fatos, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 02 de setembro de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 025/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei

Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 149/2019-GCM, praticadas por servidor da Guarda Civil de Mossoró, fato ocorrido no dia 24.04.2019, onde consta que tramita inquérito policial no 2º Distrito Policial de Mossoró, o qual investiga possível ação irregular envolvendo Guardas Municipais de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 02 de setembro de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ****PORTARIA 123/2017 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 01 de outubro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar Municipal nº. 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 123/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 14 de julho de 2017, para RETIFICAR a Portaria 014/2014 – GP/PREVI publicada no Jornal Oficial de Mossoró de 21 de fevereiro de 2014, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 017668/2014 – TC / Notificação nº 001475/2019 – DAE) CONCEDER nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, e IV, § único, e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86, incisos I, II, III, e IV, § único, da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula 2503-8, ocupante do cargo de “Professor – Nível I”, Classe VI, referência no cargo efetivo 006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da cédula de identidade nº. 389947 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 222.228.204-72, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.994,38 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 070/2012 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013 – Ref. 30 Dias): R\$ 1.488,35 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos);

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008 – 34 anos/34%): R\$ 506,03 (quinhentos e seis reais e três centavos);

Valor do Benefício: R\$ 1.994,38 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da aposentadoria da servidora, qual seja, 21 de fevereiro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 062/2017 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 26 de setembro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 062/2017 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 28 de maio de 2017, para RETIFICAR, conforme

determinado pelo TCE/RN (Processo nº 013300/2017 – TC/ Intimação nº 002061/2019 – DAE), CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LUIZ LEITE DA COSTA, matrícula/vínculo nº 37.033/1, ocupante do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais - ASG”, referência 015, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade nº 128.185 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 143.055.184-49, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.939,18 (um mil e novecentos e trinta e nove e dezoito centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Art. 50 e anexos da LC nº 03/2003 – Ref. 30 dias): R\$ 1.458,03;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC Municipal nº 29/2008 – Ref. 33 anos/33%): R\$ 481,15;
Valor do Benefício: R\$ 1.939,18.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 055/2019 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 02 de outubro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 055/2019 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 17 de maio de 2019, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101543/2019 – TC/ Notificação nº 001451/2019 – DAE) CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, I da Lei Complementar Municipal 060, de 09 de dezembro de 2011, a RAIMUNDO BENTO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 001.283.860 SSP/RN, inscrito no CPF nº 443.985.494-04, na condição de CÔNJUGE da segurada MARIA FREIRE DA SILVA, que portava o RG nº 499-710 – ITEP/RN, era inscrita no CPF sob o número 762.351.574-87, aposentada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 18/01/2013 com a matrícula sob o nº 0000146-1, falecida em 24 de Abril de 2019, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.639,96 (mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), assim discriminados:
Proventos do de cujus (Anexo I da LC nº 93/2013 c/c art. 72, LC nº 029/2008 c/c art. 3º LC, 93/2013): R\$ 1.242,40;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72, LC 029/2008 – 32 ANOS - 32%): R\$ 397,56;
Valor do Benefício (Art. 28, II, da LCM 060/2011): R\$ 1.639,96;
Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 24 de Abril de 2019.
Art. 3º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 031/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 27 de setembro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º REPUBLICAR a Portaria nº 031/2016 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 29 de março de 2019, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101439/2019 – TC/ Notificação nº 001439/2019 – DAE) para CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA EUNICE ARAÚJO DE SOUSA, portadora do RG nº 613.527 (2ª Via) – SSP/RN, inscrita no CPF sob o número 328.870.864-72, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escola Municipal Francisco França, exercendo o cargo/função de “Professor – Nível I Classe 08”, referência 008, sob a matrícula/vínculo 24.288/1, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ R\$ 3.471,81 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 2.571,71;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 072 da Lei Complementar nº 029/2008 – 39 anos/35%): R\$ 900,10;
Valor do Benefício: R\$ 3.471,81.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

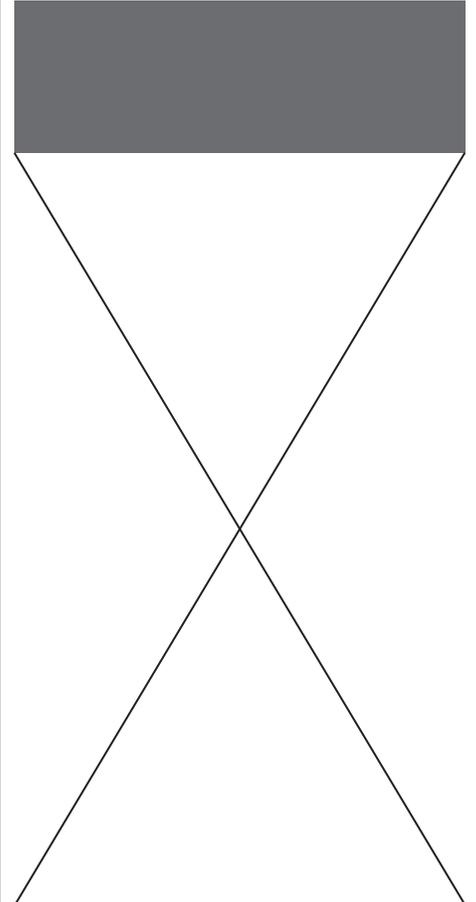
ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 007/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 007/2019 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 30 de janeiro de 2019 para RETIFICAR conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101184/2019 e Notificação nº 001280/2019) para CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a VERA CIDLEY PAZ DE LIRA e CASTRO SOARES, portadora do RG nº 281.500, inscrita no CPF nº 375.763.134-04, funcionária de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO

E SERVIÇOS URBANOS exercendo o cargo de Arquiteta, com referência do cargo efetivo 015, com matrícula nº 3732-2, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 13.349,25 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 8.668,34;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 34 anos/ 34%): R\$ 2.947,24
Grat. Titulação (20% Art. 1º da Lei 065/2012) R\$: 1.733,67
Valor do Benefício: R\$ 13.349,25.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR